



OSÓRIO

Lei que normatiza serviço de táxi é promulgada pelo Presidente da Câmara

20 de março de 2018

Data	Fonte	Crédito da Imagem
20 de março de 2018		

Câmara Municipal de Vereadores de Osório

Av. Jorge Dariva, 1211, Centro

CEP: 95520.000 - Osório/RS

Telefone: (51) 98024-0884.

Email: camaraosorio@gmail.com

Segunda-feira a Sexta-feira: 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min



OSÓRIO

Data	Fonte	Crédito da Imagem
------	-------	-------------------

O Projeto de Lei nº 095/2017, que estabelece normas para a exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, no Município de Osório, chegou para discussão na Casa Legislativa em Julho de 2017.

Com o objetivo de discutir o tema com a classe, a Câmara de Vereadores de Osório oportunizou reuniões no Legislativo com os taxistas, a fim de abordar as propostas do Executivo e possíveis modificações que seriam feitas relacionadas a categoria.

Em setembro o Executivo Municipal encaminhou a Câmara o Substitutivo do Projeto de Lei 095/2017, substituindo então o anteriormente enviado, tendo o referido projeto recebido quatro emendas de iniciativa parlamentar.

Em 26 de dezembro de 2017, o projeto de lei foi a Plenário para apreciação tendo sido aprovado por unanimidade pela Casa Legislativa.

A Câmara então, encaminhou o projeto de lei ao Executivo para sanção, onde na ocasião o Senhor Prefeito Municipal vetou as emendas número 03 e 04.

Na Sessão Ordinária da Câmara, do dia 12 de março, foi apreciado o Veto das Emendas nº 03 e 04, do Substitutivo do Projeto de Lei nº 095/2017, o qual foi rejeitado por unanimidade pelos Vereadores.

No dia 16 de março, o Presidente do Legislativo, Vereador Martim Tressoldi promulgou a Lei nº 6.014/2018.

Conforme a nova Lei, os permissionários deverão comparecer pessoalmente ao departamento de trânsito da prefeitura para cadastramento e emissão do termo de permissão.

A Lei na íntegra pode ser observada no site da Câmara www.camaraosorio.rs.gov.br por meio do link Legislação.

POR DENTRO DO PODER LEGISLATIVO:

- **Emenda:** é a proposição acessória que visa modificar a principal e pode ser apresentada por qualquer vereador.

- **Veto:** é a discordância, total ou parcial, do Prefeito Municipal de matéria aprovada pela Câmara que depende de sua sanção. Os motivos do veto podem ser tanto políticos como constitucionais.

Gisele Cardoso

Assessoria de Comunicação

Câmara de Vereadores de Osório

Câmara Municipal de Vereadores de Osório

Av. Jorge Dariva, 1211, Centro

CEP: 95520.000 - Osório/RS

Telefone: (51) 98024-0884.

Email: camaraosorio@gmail.com